



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0182/2019**

**REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA. 008/2018**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 404.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TOBAR, MELLO&CIA. LTDA**, Inscrição no CNPJ sob n.º. 34.202.296/0001-45, com sede no Jardim Belo Horizonte na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sr.ª **ELIZABETH APARECIDA GOMES DE MELO TOBAR**, CPF 266.063.258-89, residente na cidade de ALTÔNIA-PR, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 0182/2019 para a continuidade na prestação dos serviços objeto desta licitação: **Credenciamento Público de Pessoa Jurídica. 008/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 0182/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 31/01/2020 a 30/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 01 de fevereiro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**Contratante**

**TOBAR, MELLO&CIA. LTDA**

Elizabeth Aparecida Gomes De Melo Tobar

**CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0195/2018**

**REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA. 008/2018**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 404.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **R. A. IEMBO – ENFERMAGEM**, Inscrição no CNPJ sob n.º. 31.982.452/0001-40, com sede Estrada Circular nº 120 na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sr.ª **RENATA APARECIDA IEMBO**, CPF 079.789.939-14, residente na cidade de ALTÔNIA-PR, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 0195/2018 para a continuidade na prestação dos serviços objeto desta licitação: **Credenciamento Público de Pessoa Jurídica. 008/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 0195/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 31/01/2020 a 30/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 01 de fevereiro de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**Contratante**

**R. A IEMBO – ENFERMAGEM**

Renata Aparecida Iembo

**CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0196/2018**

**REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA. 008/2018**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 404.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **D.SOARES.**

**DA SILVA VELASCO** inscrito no CNPJ sob nº. 32.130.389/0001-86, com sede Rodovia/ Altônia/São João PR 496 na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sr.ª **DAYANE SOARES DA SILVA VELASCO**, CPF 061311249-06, residente na cidade de ALTÔNIA-PR, resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 0196/2018 para a continuidade na prestação dos serviços objeto desta licitação: **Credenciamento Público de Pessoa Jurídica. 008/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 0196/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 31/01/2020 a 30/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 01 de fevereiro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**Contratante**

**D.O SOARES DA SILVA VELASCO**

Dayane Soares Da Silva Velasco

**CONTRATADO**

**Testemunhas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 001/2020– PMA, modalidade Pregão Presencial 001/2020, pelo Decreto 011//2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/01/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: PATRICIA FERNANDES PINTO DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 29.710.441/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Ednei Custódio da Silva, portador do RG nº 5.737.405-5 e do CPF nº. 749.922.529-15, Procurador, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Fone: (44) 3631-1829, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
  - 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DA MODALIDADE ESPORTIVA PROMOVIDAS PELA DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.**
  - 1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
  - 1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos a prestadora de serviços, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2020– Registro de Preços – PMA.
  - 1.3 Os Serviços, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada, conforme demanda, após a solicitação do órgão responsável
  - 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
    - 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
    - 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
    - 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 001/2020– PMA.
    - 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de



Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão pagos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de Prestação dos serviços sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 001/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 001/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 28 de janeiro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**PATRICIA FERNANDES PINTO DA SILVA – ME**

Ednei Custódio da Silva

Contratada

**Testemunhas**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

LOTE 01 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS		Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Nº	Quantidade					
1	SERV	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (ARBITROS, ANOTADORES E COORDENADORES)	06/01/2021	PATRICIA	\$41,00	13.032,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2020– PMA, modalidade Pregão Presencial 002/2020, pelo Decreto 012/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 28/01/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA**

**EMPRESA: T RONQUI DISTRUBUI9DORA E PRESTADORA DE PRODUTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.651.344/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ronqui, portador do RG nº 9.496.449-0 e do CPF nº. 053.901.819-80, Socio/Administrador, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Fone: (44) 8 8818-6967, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos a empresa, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 Os Produtos, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada, conforme demanda, após a solicitação do órgão responsável

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de produtos, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 002/2020– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo do fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 002/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 002/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.  
Altônia, 03 de fevereiro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**T RONQUI DISTRUBUIDORA E PRESTADORA DE PRODUTOS - ME**

Thiago Ronqui

Contratada

Testemunhas

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 – PMA– PREGÃO**

**PRESENCIAL 002/2020**

Item	Unid.	Qtd. estimada de 12 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Unid.	40	Quantidade de sacos de PCC tipo forral, com 10kg - 40 - 5% de umidade total, acondicionado em material sintético, forrado com suporte flexível, provido frisos para amarrar e aquele ao corpo e aquele ao	02/02/2021	Makalot	R\$ 10,00	R\$ 400,00
2.	Unid.	100	Colher inox tamanho refeição padrão, 03 unidades	02/02/2021	Stonopolis	R\$ 5,00	R\$ 500,00
3.	Unid.	60	Colher plástico prático com 100 unidades	02/02/2021	Stonopolis	R\$ 7,50	R\$ 450,00
4.	Unid.	500	Copo descartável 100ml x 100 unidades	02/02/2021	Coastal	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
5.	Unid.	60	Copo descartável 100ml x 100 unidades	02/02/2021	Coastal	R\$ 5,00	R\$ 300,00
6.	Unid.	60	Falco de alumínio 7 unidades	02/02/2021	Coastal	R\$ 5,00	R\$ 300,00
7.	Unid.	60	Falco grande c/inox	02/02/2021	Parafix	R\$ 3,00	R\$ 180,00
8.	Unid.	10	Garrafa termica de 1 litro, sem cor pressão	02/02/2021	Insatta	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9.	Unid.	20	Quantidade papel 30x20	02/02/2021	Santanal	R\$ 1,00	R\$ 20,00
10.	Unid.	100	Quantidade papel 30x20	02/02/2021	Santanal	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11.	Unid.	20	Falco refil de madeira (parte de dentro)	02/02/2021	Onix	R\$ 6,00	R\$ 120,00
12.	Unid.	60	Falco e prato 42xcm/6cm	02/02/2021	PI de Curitiba	R\$ 4,00	R\$ 240,00
13.	Unid.	60	Falco refil de madeira (parte de dentro)	02/02/2021	Onix	R\$ 12,00	R\$ 720,00
14.	Unid.	20	Pluma ALCALALIA TIPO ASA - PALITO CARTILHA COM 2 UNIDADES	02/02/2021	Estrela	R\$ 7,50	R\$ 150,00
15.	Unid.	20	Balão plástico reforçado com capacidade de 12 litros	02/02/2021	Assolant	R\$ 14,00	R\$ 280,00
16.	Unid.	20	Balão plástico reforçado com capacidade de 15 litros	02/02/2021	Assolant	R\$ 9,50	R\$ 190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 003/2020– PMA, modalidade Pregão Presencial 002/2020, pelo Decreto 012/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 29/01/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Galinha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: C H GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/000158, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-22, Socio/Administrador, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Fone: (44) 8 8813-7835, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (SACOS DE LIXO)**.

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos a empresa, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2020– Registro de Preços – PMA.

1.3 Os Produtos, desta licitação deverão ser prestados de forma fracionada, conforme demanda, após a solicitação do órgão responsável

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de produtos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 002/2020– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo do fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 002/2020 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 002/2020 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.  
Altônia, 03 de fevereiro de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

Contratante

**C H GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME**

Carlos Henrique da Cruz Guimarães

Contratada

Testemunhas

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

Item	Unid.	Qtd. estimada p/ 12 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Pacote	70	Saco para coleta de lixo comum 30 litros meio x com 100 lit.	02/02/2021	Makalot	9,00	R\$ 630,00
2.	Pacote	70	Saco para coleta de lixo comum 50 litros meio x com 50 lit.	02/02/2021	Makalot	9,00	R\$ 630,00
3.	Pacote	50	Saco para coleta de lixo comum 100 litros meio x com 25 lit.	02/02/2021	Makalot	8,80	R\$ 440,00